Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

ANT. 67

LEI Nº. 068/09

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 21
de 27 a 30/04/09

SÚMULA: institui o Festival Apucaranense de Bandas de Garagem, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA TELMA ELIZABETH LEMOS REIS E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica instituído o FESTIVAL APUCARANENSE DE BANDAS DE GARAGEM, destinadas às bandas de Apucarana e região.

§ 1º - o festival deverá ser organizado e coordenado pela Secretaria Especial da Juventude de Apucarana;

§ 2º - o festival terá a participação de bandas com músicos não profissionais;

Art. 2º - O festival criado pelo caput do artigo 1º desta lei, será regulamentado por decreto do executivo municipal.

Art. 3º - O município de Apucarana poderá firmar convênios com organizações dos governos Federal e Estadual para obter recursos suficientes para organização do festival, também obtendo verbas das dotações orçamentárias já existentes da Fundação de Cultura e Esportes de Apucarana, bem como com entidades privadas, buscando a melhor forma da realização do festival.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifico da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de abril de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal